

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

SETEMBRO/2016 a AGOSTO/2017

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS SET/2016 a AGO/2017
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	3.022.631,88
Pessoal Ativo	3.022.631,88
Pessoal Inativo e Pensionista	-
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
(-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	-
(-) Inativos com Recursos Vinculados	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	-
Contribuições Patronais	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I+II)	3.022.631,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	102.401.502,02
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	2,95
LIMITE LEGAL (inciso III, alínea "a", art. 20 da LRF) - 6%	6.144.090,12
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	5.836.885,62
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 5,40 %	5.529.681,11

FORNTE: Balançetes Mensais

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.


No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Caso o limite Máximo de 6,00%, seja ultrapassado, serão adotadas as medidas previstas no art. 169 3º e 4º da Constituição Federal.


EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
 PRESIDENTE


JEYCE KELLY GOMES DELGADO
 CONTROLADORA INTERNA


MÉRCIO JOSÉ TAVARES LOPES JÚNIOR
 CRC/AL 4.159